



Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 002/86

Autoriza doar áreas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 98 (noventa e oito) lotes, da área de 144.000 M2 (cento e quarenta e quatro mil metros quadrados) desapropriada de OSVALDO SHUBAK, aos ex-funcionários da Fábrica de móveis Cacique S/A.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (16) dezesseis dias do mes de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986).

Walras Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Benedicto Caulyt Figueiredo
Respondendo p/ Secretaria